

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

Poder Executivo

Lei Ordinária Nº 1.489, de 19 de Julho de 2019**PUBLICAÇÃO**

ITAPEVA,

19 JUL. 2019Publicado no quadro de avisos do P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Agosto de 2018, altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de Novembro de 2018, autoriza a abertura de crédito especial junto a Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e da outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017 – no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1459/2018, a Ação 1.045 – Academia da Saúde, programa 0012 – Saúde e qualidade de vida para população, e a ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.452/2018, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código 1.045 – Academia da Saúde				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 05/2019 Termino Previsto: 12/2021	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária		
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação Entidade: 01 - Prefeitura Municipal Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde. Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/2019	06 – Custo e meta p/2020	07 - Custo e meta p/2021	08 - Custo e meta p/2022
Convênio mantido	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Poder Executivo

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva.
Órgão: 06.00– Secretaria de Saúde.
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0012 – Saúde e qualidade de vida para população.
Projeto: 1.045 – Academia da Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte 123 – R\$ 120.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Fonte 123 -R\$ 5.000,00

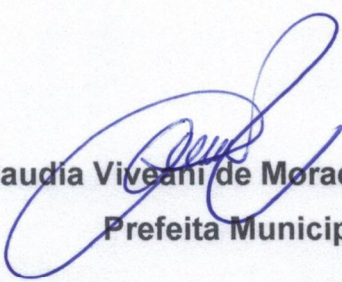
Parágrafo Único. Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", sempre respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art.2º da Lei Municipal nº 1.459 de 29/11/2018, conforme inciso III, §1º, art.43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação no valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), provenientes da proposta nº 11407.9110001/18-003 do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.483, de 17 de junho de 2019

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de julho de 2019


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal